



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
11º andar

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **NUMERIA INFORMÁTICA LTDA.**, visando à customização, ao suporte continuado e à manutenção, sob demanda, do Sistema IF-RHE para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Estudo Técnico Preliminar Atualizado (8126699) e Termo de Referência Atualizado (8126839).

Consoante consta no Termo de Referência (8126839), a contratação tem como objetivo assegurar a continuidade operacional da gestão de pessoas por meio do sistema IF-RHE, bem como sua evolução tecnológica. Assim, foram listados os recursos do IF-RHE atualmente contratados e utilizados pelo TJRS:

Gestão e Atualização Cadastral dos Servidores e Magistrados:

Responsável por fazer o recadastramento anual obrigatório de servidores, magistrados e seus dependentes. Atualizar a qualquer momento os dados cadastrais junto ao sistema RHE.

Teletrabalho:

Responsável por gerenciar o regime especial de teletrabalho, permitindo o registro de planos de trabalho, acompanhamento do cumprimento das entregas e metas, e emissão de relatórios para fins de gestão e transparência.

Dando continuidade, reunimos abaixo, os recursos que serão desenvolvidos a partir da recontração:

Gestão da Convocação para nomeação de cargos efetivos:

Será responsável por gerenciar e automatizar o processo de convocação dos candidatos aprovados em concursos públicos, incluindo a gestão daqueles que optaram por ficar no final da lista de convocação e o controle dos candidatos convocados por cotas.

Gestão de Movimentações de Servidores:

Será responsável por gerenciar os processos de transferências, remoções e redistribuição de servidores, assegurando o controle das vagas disponíveis e considerando as diversas situações de lotação possibilitada aos servidores do TJRS.

Gestão das Substituições de cargos e funções:

Será responsável por gerenciar e atender às solicitações de substituições temporárias em cargos de chefia e funções, bem como em cargos efetivos específicos. O recurso se integrará diretamente com os processos de afastamento e com a folha de pagamento, automatizando a emissão de portarias de designação e a gestão dos fluxos do processo.

Solicitação e Gestão de Benefícios:

Será responsável por centralizar e automatizar as solicitações de benefícios como auxílio-transporte, auxílio-alimentação, assistência à saúde suplementar, entre outros, permitindo o acompanhamento das solicitações e a gestão eficiente desses benefícios.

Solicitação e Gestão de Férias:

Permite o planejamento, solicitação e acompanhamento das férias de forma digital, garantindo transparência no processo e facilitando a gestão pela DIGEP.

Minhas Informações:

Centraliza os dados pessoais e funcionais do colaborador, permitindo a atualização de informações cadastrais e acesso a documentos importantes, como contracheques e contratos.

Saúde e Segurança Ocupacional:

Gerencia exames periódicos, atestados médicos, afastamentos e programas de prevenção de riscos ocupacionais, garantindo o cumprimento das normas de segurança e bem-estar dos colaboradores.

Aposentadoria Digital:

Facilita o acompanhamento do tempo de serviço, projeção de aposentadoria e acesso a documentos previdenciários, auxiliando os servidores no planejamento da aposentadoria.

Banco de Talentos:

Armazena e organiza o perfil profissional de colaboradores e candidatos, permitindo identificar talentos internos para promoções ou movimentações internas, além de otimizar processos seletivos.

Gestão das Avaliações:

Será responsável por gerenciar os processos de avaliação de desempenho, estágio probatório e progressão funcional, permitindo o estabelecimento de metas, registro de feedbacks e geração de relatórios para tomada de decisão.

Gestão de Estágios:

Será responsável por gerenciar todo o ciclo de vida dos contratos de estágio, incluindo a formalização, renovação e rescisão de termos, bem como o controle de pagamentos de bolsas, auxílios e benefícios vinculados aos estagiários. Além disso, o recurso contemplará a gestão de residentes jurídicos, assegurando o cumprimento das diretrizes legais e institucionais, como prazos de vigência, carga horária e atividades supervisionadas.

Em conformidade com o Despacho 7627306 da DIGEP, a gestão de de estágios deverá ser incluída no *backlog* do IF-RHE para desenvolvimento.

Houve manifestação favorável à contratação pelo Assessor de Inovação e Tecnologia, conforme Despacho AIT (7309227).

Nesse passo, a partir da Informação DITIC-ORÇAMENTO (7588098), o feito foi submetido ao Comitê Gestor de TIC, que, em reunião realizada na data de 27/01/2025, decidiu pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar nº 7359273 e artefatos relacionados (7601098), ao que o Serviço de Projetos de Sistemas acostou aos autos o Termo de Referência 7601396.

A Unidade Ambiental, a sua vez, exarou o Parecer n.º 47/2025–ECOJUS (7702831), opinando pela inclusão de exigências ambientais.

A seguir, acostado o Pedido de Compras n.º 365/2025 (7742127) e elaborado o Parecer DITIC-ORÇAMENTO (7742138), os autos aportaram nesta Direção-Geral, nos termos do Despacho DITIC (7744809), que, *"ciente e de acordo com o trâmite da demanda"*, encaminhou-os à apreciação do Comitê de Governança de Inovação e Tecnologia - CGIT e deliberação pelo Conselho de Inovação e Tecnologia do TJRS, se for o caso, com ciência à Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação e à Direção de Gestão de Pessoas (7752384).

O Comitê de Governança Inovação e Tecnologia (7811596), em reunião realizada em 25 de março de 2025, aprovou a recontração da empresa Numeria Informática LTDA. para desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP) por 12 (doze) meses.

Em observância ao Encaminhamento DITIC-ORÇAMENTO (7828474), a Direção Financeira efetuou a reserva da verba (7839019), de acordo com o Pedido de Compras n.º 365/2025 (7742127), em substituição ao *"Contrato nº 232/20223-DEC (6056740) - SEI 8.2023.0207/000030-7"*.

Após, o Departamento de Compras acostou o Contrato Social (7855852), a Declaração de Habilitação (7855832), a Declaração CNJ (7855837), a Declaração de Exclusividade (7855843), o Termo de Confidencialidade e Sigilo (7855826) e as certidões de regularidade da empresa (7855813) e, no doc. 7855930, registrou que *"por se tratar de objeto específico e customizado, desenvolvido para o atendimento de demandas deste TJRS e integrado à base de dados do Sistema de Recursos Humanos (RHE), e que somente poderá ser adquirido junto à referida empresa, conforme a Declaração de Exclusividade (7855843) emitida pela ASSESPRO/RS - Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, deixamos de fazer a pesquisa usual de preços, por caracterizar **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no inc. I do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021. Sendo assim, **com base no parecer da área técnica (7742138) , entende-se, s.m.j., comprovada a vantagem na contratação no valor total de R\$ 2.198.020,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil vinte reais), que consiste na contratação de 12 mensalidades do Serviço de Suporte Técnico, Evolução Tecnológica e Manutenção Corretiva, e de 10.000 horas de Assessoria Operacional em Manutenção Adaptativa, Evolutiva e Operacional e Treinamentos, conforme Proposta Numeria (7734182) e Pedido de Compras 365/2025 (7742127)"***.

Ademais, referiu que:

Caso o entendimento desta Administração seja pela recontração, informamos que em 7855813 constam os documentos de habilitação da empresa **NUMERIA INFORMÁTICA LTDA.**, nos quais não foi identificada qualquer restrição. Também, foram juntadas a Declaração de Habilitação (7855832), a Declaração de Composição Societária e de Nepotismo (7855837), bem como o Termo de

Confidencialidade e Sigilo 7855826, todos assinados pelo Sr. Cassiano Sombrio, com poderes estabelecidos na cláusula sétima (pág. 05) do Contrato Social 7855852, no qual não há registro de servidor/empregado/funcionário público no quadro societário, afastando, *s.m.j.*, vínculo com serviço público. Por fim, a Declaração de Exclusividade foi juntada em 7855843, emitida em 03 de abril de 2025 pela ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

A seguir, o Serviço de Contratos e Convênios juntou a Minuta do Contrato (7862405), encaminhando à empresa (7880638) e à DITIC *"para análise e manifestação acerca dos termos do Contrato"* (7864269).

Nesse íterim, a Assessoria Técnica da DIGEP acostou a Minuta 7876792 e, na Informação 7876798, apontou as alterações sugeridas.

Na sequência, o Serviço de Projetos de Sistemas da DITIC (7877834) acusou ciência da Informação DIGEP-ATEC (7876798) e sinalou *"que a Minuta do Contrato DIGEP-ATEC 7876792, cobre todos os itens e observações que faríamos na Minuta DEC-SERCON 7862405 sem necessidade de novas informações complementares"*, destacando que *"esta análise se ateve eminentemente aos aspectos técnicos"*.

Ato contínuo, o Serviço de Contratos e Convênios juntou Minuta de Contrato atualizada (7878669), tendo o Serviço de Projetos de Sistemas da DITIC acostado *"Termo de Referência atualizado 7883905 compatibilizando-o com a Minuta do Contrato DEC-SERCON 7878669"* (7886640) e Mapa de Gerenciamento de Riscos atualizado (7893764), nos termos da Informação DITIC-SERVPROJ-SISTEMAS (7893901), atestando que os artefatos *"foram atualizados, revisados e assinados pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação"* (7900185).

A empresa, por sua vez, apresentou a Proposta Numeria Abril/2025 (7931194), em decorrência de reunião realizada *"com o Sr. Milton Granja Rodrigues e equipe para esclarecermos uma dúvida relacionada aos serviços de suporte"* na qual foi orientada a *"elaborar e apresentar uma nova proposta comercial com os ajustes necessários"* (7931187).

Então, o Departamento de Compras juntou a Minuta Contrato Atualizada 30/04 (7931196) e encaminhou o feito à DIGEP-ATEC e à DITIC *"para análise e manifestação acerca dos termos do Contrato"* (7931871).

O Serviço de Projetos de Sistemas da DITIC acostou Estudo Técnico Preliminar (7932832) e Termo de Referência (7933802) ajustados de acordo com a Proposta Numeria 05/05/25 (7948251).

Quanto ao ponto, a DITIC exarou a Informação 7994887, a fim de esclarecer a necessidade de ajuste na proposta.

A seguir, a Seção de Orçamento e Aquisições da DITIC acostou Pedido de Compras Atualizado (7951386) e, após ressaltar *"que houve acréscimo de R\$ 321.380,40 ao montante final, passando de R\$ 2.198.020,00 para R\$ 2.519.400,40 (...)"*, remeteu os autos à nova avaliação do Comitê de Governança, sugerindo, em caso de aprovação da demanda, *"remessa dos autos à DG para análise, assim como, posteriormente, ao CGIT para autorização, s.m.j"* (7951399).

O Comitê de Gestor de TIC, então, *"decidiu, em reunião realizada na data de 07/05/2025, pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar nº 7932832 e artefatos relacionados"*, com o que os autos aportaram nesta Direção-Geral, nos termos do Despacho DITIC (7962931).

Em atenção ao Encaminhamento DITIC-SERVPROJ-SISTEMAS (7948972) e à Informação DIGEP-ATEC (7955278), foi acostada a Minuta contrato final (7958157), tendo a empresa manifestado concordância com os seus termos (7973708).

A partir disso, o Departamento de Compras atualizou as certidões de regularidade (7975086), atestando que *"foram conferidas não apresentando nenhuma restrição"*, e encaminhou o feito à Direção de Logística *"para conhecimento e deliberações, sugerindo encaminhamento à Assessoria Especial Administrativa - ASSESP-ADM para exame e parecer"* (7976131).

Esta Direção-Geral (7980778), então, após manifestar ciência e concordância com o trâmite da demanda, encaminhou o feito, preliminarmente à apreciação do Comitê de Governança Inovação e Tecnologia (8065732) que, em votação online, aprovou, por unanimidade, "A

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NUMERIA INFORMÁTICA LTDA CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO DE VALOR DA CONTRATAÇÃO PARA R\$ 2.519.400,40 DEVIDO A UM ACRÉSCIMO DE R\$ 321.380,40 CONFORME INFORMAÇÃO (8065554)".

Paralelamente, a Direção de Logística (8001085) não vislumbrou óbice ao prosseguimento do feito, remetendo os autos à Assessoria Especial para exame e parecer, que, a seu turno, na Diligência ASSESP-ADM (8075102), verificou *"a necessidade de prévios esclarecimentos pela Equipe de Planejamento da Contratação e definições, pela autoridade competente"*.

Com isso, remeteu o expediente a esta Direção-Geral *"para ciências, encaminhamentos e deliberações"*, que remeteu o feito à Direção de Gestão de Pessoas e à Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação para atendimento conjunto, bem como ao Departamento de Compras (8083970).

Em retorno, DIGEP e DITIC emitiram a Informação 8116927, em que esclareceram, ponto a ponto, os quesitos da diligência e as solicitações desta Direção, acima citadas. Com isso, foram atualizados os artefatos da contratação, quais sejam, Estudo Técnico Preliminar Atualizado (8126699), Plano de Sustentação e Transição Contratual (8126818), Mapa de Gerenciamento de Riscos (8126831), Termo de Referência Atualizado (8126839), Gestão do Contrato (8126938) e Execução do Contrato (8126957).

O Departamento de Compras, a sua vez, na Informação 8088584, destacou que *"a análise realizada na Instrução de Dispensas/Inexigibilidades 7985693 baseia-se no Art. 48, inc. II, do Ato nº 052/2021-P (5651611). Por sua vez, em relação aos critérios para estimativa de preço previstos no [art. 23](#) da [Lei n.º 14.133/21](#), tem-se que o serviço é provido exclusivamente pela **Numeria Informática LTDA.**, conforme a Declaração de Exclusividade (7855843) emitida pela ASSESPRO/RS - Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação. Sendo assim, foi utilizado o critério para estimativa de preço do [§ 4º do art. 23 da Lei n.º 14.133/21](#), uma vez que somente por meio de comparação com outras contratações públicas pode-se averiguar se o valor cobrado está condizente com o praticado pela entidade em contratações similares, motivo pelo qual os demais critérios previstos nos parágrafos anteriores do mesmo dispositivo legal não se aplicam ao caso em tela"*, com o que certificou que *"a análise realizada na Instrução de Dispensas/Inexigibilidades 7985693 observou os parâmetros estabelecidos no Ato nº 052/2021-P (5651611) e na [Lei n.º 14.133/2021](#)"*.

Ademais, na Certidão DEC-SEGED (8090584), *"Em complemento à Informação 8088584"*, certificou que *"entrei em contato com a ASSESPRO/RS – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL RS, por telefone (51) 99188-1331, telefone oficial da entidade, tendo sido confirmada a autenticidade da Declaração de Exclusividade (7855843), conforme Sra. Jaqueline Wincler, responsável pela emissão dos documentos"*.

A DITIC também acostou o Plano Anual de Contratações de TIC 2025 (8085827).

A partir das informações prestadas em atendimento ao pedido de esclarecimentos formulado pela área jurídica (8075102), esta Direção-Geral manifestou-se conforme Despacho (8137255).

A seguir, atualizada a minuta do contrato (8152676) e enviada à empresa, foram solicitadas alterações nas Cláusulas Segunda, item 2.3.1.2, e Quarta, item 4.2.1. (8172631). A DITIC (8175821) manifestou-se favoravelmente quanto ao primeiro ponto, com o que o Departamento de Compras ajustou a minuta do contrato (8172661) e, no que tange ao segundo ponto, considerando a justificativa da empresa contida no e-mail 8172631, sugeriu exame pela Assessoria Especial (8172680).

Assim, *"e diante do atendimento da Diligência ASSESP-ADM (8075102)"*, esta Direção-Geral encaminhou o expediente à Assessoria Especial, para exame e parecer.

A Assessoria Especial, então, exarou o Parecer n.º 1979/2025-ASSESP/ADM (8191833), manifestando-se pela *"viabilidade jurídica de se prosseguir com a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Numeria Informática LTDA., (...) com respaldo no art. 72 e no inciso I, c/c § 1º, do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/2021. A minuta de contrato atende aos aspectos legais (8172661), não havendo prejuízo de se atender à solicitação da empresa (8172631), mediante a exclusão da subcláusula "4.2.1" da cláusula quarta, desde que a impossibilidade de atendimento, a partir das justificativas dadas pelo particular e dentro do contexto da finalidade da cláusula, seja validada pela área competente"*.

Ante o exposto, considerando as justificativas apresentadas pelas áreas técnicas, bem

como a manifestação favorável da Assessoria de Inovação e Tecnologia (7309227), e a aprovação do Comitê Gestor de TIC (7601098) e do Comitê de Governança Inovação e Tecnologia (7811596 e 8065732), e em consonância com o parecer da Assessoria Especial (8191833), cujos fundamentos adoto como razões de decidir, nos termos da delegação contida no Ato n.º 25/2024-P, autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **NUMERIA INFORMÁTICA LTDA.**, visando à customização, ao suporte continuado e à manutenção, sob demanda, do Sistema IF-RHE para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no montante anual estimado de R\$ 2.519.400,40, conforme Pedido de Compras nº 365/2025 (7951386), com fundamento nos artigos 72 e 74, inciso I e § 1º, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

Divulgue-se.

Ao Departamento de Compras, para as providências cabíveis, inclusive para a exclusão da subcláusula 4.2.1 da Cláusula Quarta, *"desde que a impossibilidade de atendimento, a partir das justificativas dadas pelo particular e dentro do contexto da finalidade da cláusula, seja validada pela área competente"*, no caso pelo Departamento de Compras, nos termos do parecer da área jurídica (8191833).

Dê-se ciência à Direção de Gestão de Pessoas e à Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Araguaci da Silva**, **Diretor(a)-Geral**, em 14/07/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **8209399** e o código CRC **7611D695**.